



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
*Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria*

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**

**RETIFICADO**

**Nº 03/2017**

**PROCESSO Nº 23348.1447/2017-27**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria, por intermédio dos pregoeiros designados pelas Portarias nº 2.267, de 13 de junho de 2016, nº 2.794/2016, de 29 de julho de 2016 e nº 2.795/2016, de 29 de julho de 2016, e da equipe de apoio designada pela Portaria nº 2.793/2016 de 29 de julho de 2016, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo **Menor Preço por item/grupo**, para **Contratação de seguro veicular para a frota de veículos do Instituto Federal Catarinense – Reitoria e demais Campus**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

## **1. DO OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem por objeto a **Contratação de seguro veicular para a frota do Instituto Federal Catarinense – Reitoria e demais Campus**, conforme especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I** e demais condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2** A licitação será **realizada em grupos**, conforme tabela constante do Termo de Referência, obrigando-se o licitante à participação **em todos os itens componentes do(s) grupo(s) que** forem de seu interesse.

**1.3** Havendo divergências entre a descrição do objeto constante deste edital e a descrição do objeto constante no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), “SIASG” ou Nota de Empenho, prevalecerá a descrição deste Edital.

## **2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

**2.1** A sessão pública do pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**DATA:** **04/05/2017**

**HORÁRIO:** **13h30min** (Horário Oficial de Brasília – DF)

**CÓDIGO UASG:** 158125

**2.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
*Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria*

**2.3** Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão para todos os efeitos, o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### **3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1** A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação correrá no exercício de 2017 à conta do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 108785, Fonte: 0112000000, Elemento de Despesa: 33.90.39.69.

### **4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO**

**4.1** O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria**, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que atuará como provedor do sistema eletrônico para este órgão, integrante do Sistema de Serviços Gerais – SISG.

**4.2** Poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem integralmente as exigências deste Edital, estando, para tanto, devidamente credenciadas nos termos da Instrução Normativa nº 02 de 11 de Outubro de 2010.

**4.3** As empresas interessadas em participar do presente pregão deverão estar com o cadastramento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou providenciar o seu cadastramento e sua validação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública Federal, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas, em cumprimento aos Decretos nº: 3.722 de 09 de janeiro de 2001, 4.485 de 25 de novembro de 2002 e 5.450 de 31 de maio de 2005, devendo para tanto, apresentar os documentos pelos níveis que o cadastro abranger, estes, previstos no capítulo II, art. 8º, incisos I, II, III, IV e VI da Instrução Normativa nº 2 de 11/10/2010.

**4.3.1. Não poderão participar deste Pregão empresas Corretoras ou intermediários, de acordo com o DECRETO-LEI nº 73, de 21 de novembro de 1966 e modificações introduzidas pelos Decretos-lei nº 168, de 14 de fevereiro de 1967, e nº 296, de 28 de fevereiro de 1967, conforme ainda o Decreto nº 60.459, de 13 de março de 1967 e o Decreto nº 93.871, de 23 de dezembro de 1986.**

**4.4** Não poderão participar da presente licitação direta ou indiretamente, as interessadas que estejam enquadradas em um ou mais dos itens a seguir:

**4.4.1** Cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou contratação com o Instituto Federal Catarinense e/ou impedimento de participar em licitação ou contratação com a Administração Pública Federal (Parecer 08/2013/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU c/c Orientação Normativa 49, de 25/04/2014);

**4.4.2** Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o Instituto Federal Catarinense.

**4.4.3** Se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação bem como, licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
*Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria*

---

- 4.4.4 Empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no país;
- 4.4.5 Empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- 4.4.6 Quaisquer interessados que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- 4.4.7 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei 8.666 de 1.993;

4.5 Os Licitantes interessados em participar deste Pregão Eletrônico, deverão observar o cumprimento dos requisitos de participação estabelecidos no art. 13 do Decreto 5.450/05.

## 5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 A Licitante deverá estar previamente credenciada no sistema eletrônico para participar deste “Pregão na forma eletrônica”, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

5.2 O credenciamento será efetivado pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.

5.3 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da Licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a esta Instituição, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da Licitante ou de seu Representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.5 O credenciamento dependerá de registro atualizado no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, com documentação válida no referido cadastro e sem ocorrências que as impeçam de participar do presente certame.

5.6 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## 6. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir da data de divulgação deste Edital no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) até a data e horário da abertura da sessão pública contendo além das especificações detalhadas do objeto ofertado e seu preço o atendimento dos seguintes requisitos:

6.1.1 A proposta deverá especificar detalhadamente o objeto, contemplando todas as especificações técnicas, com descrição detalhada, quantidade de unidades para cada item, valor unitário e valor global, em algarismo, expressos em real, **com no máximo duas casas após a vírgula**, nas condições e locais constantes no Termo de Referência;



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
*Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria*

---

**6.1.1.1** No ato de preenchimento da proposta no sistema, pede-se para observarem que o campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” conta com espaço para 5.000 (cinco mil) caracteres, sendo obrigatório o preenchimento do detalhamento do objeto ofertado. (Não serão aceitas somente as descrições que contenham: “idem ao edital”, ou “conforme edital” ou “outras deste gênero”).

**6.1.1.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

**6.1.1.3 Não será permitida a cotação de quantidades inferiores àquelas compreendidas nos Anexos I e III deste Edital, sob pena de desclassificação da proposta do item/grupo a que se referir.**

**6.1.2** A licitante deverá contemplar em seu preço, todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

**6.1.3** O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Termo de Referência, sob pena de desclassificação de sua proposta.

**6.1.4** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**6.2** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.3** Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

**6.3.1** Que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

**6.3.2** Que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

**6.3.3** Que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) c/c Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358 de 2002.

**6.3.4** Que a proposta apresentada, foi elaborada de maneira independente, consoante o disposto na Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. (Declaração de Elaboração Independente de Proposta).

**6.4** O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, afirmando que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 a 49 da mesma Lei.



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
*Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria*

---

**6.4.1** A não informação da condição prevista no item anterior apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**6.5** O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá declarar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte no sistema comprasnet.

**6.6** O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

**6.7** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1** No dia e hora previstos no item 2 (dois) do presente Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando o Pregoeiro verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital. Caso constate irregularidade, promoverá a exclusão da proposta. Uma vez executado este procedimento, o Pregoeiro fará a divulgação das propostas classificadas ordenadas automaticamente pelo sistema, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

### **7.2 Serão desclassificadas as propostas:**

**7.2.1** Que contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

**7.2.2** Que forem totalmente omissas, não apresentarem as informações principais na descrição, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;

**7.2.3** Que ofertem preços manifestamente inexequíveis assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero;

**7.2.4** Que identifiquem o licitante;

**7.2.5** Que apresentem quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

**7.3** A desclassificação de qualquer proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.4** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

## **8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
*Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria*

**8.1** Somente participarão da fase de lance, as propostas classificadas pelo pregoeiro, ordenadas automaticamente pelo sistema, quando então este dará início à fase competitiva, podendo os licitantes encaminhar lances sucessivos, pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente estes informados do recebimento do lance e o do valor consignado no registro.

**8.2** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.2.1 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.**

**8.3** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**8.4** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.5** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

**8.6** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **trinta minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.7** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**8.8** Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa - ME - ou empresa de pequeno porte - EPP -, o sistema fará a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

**8.9** Caso, após o encerramento da etapa de lances, não se verifique a situação prevista nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

**8.10** Apurada a proposta final de menor preço, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**8.11** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.12** No caso de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.13** Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
*Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria*

do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## **9. DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**9.1** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO TOTAL POR GRUPO**.

**9.1.1 Valores acima da referência não serão adjudicados. Entende-se por valores acima da referência aqueles que extrapolem o preço estabelecido pela Administração do Instituto Federal Catarinense, ainda que se tratem de itens individualizados que componham um grupo.**

**9.2** O Pregoeiro examinará a **proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar** quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, **oportunizando à licitante para que reduza o seu lance até um patamar igual ou inferior ao valor máximo orçado caso sua proposta esteja acima do valor máximo orçado**, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto e requisitará, na sequência, a proposta, por meio da opção “Enviar anexo”, **ou por meio do e-mail “compras@ifc.edu.br”.**

**9.2.1** Quando convocado para enviar o anexo no sistema comprasnet, **ou por e-mail**, o licitante deverá fazê-lo imediatamente, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, adequando a proposta conforme último lance vencedor, podendo referido prazo ser prorrogado, desde que solicitado pelo licitante, observando, ainda, o seguinte:

**9.2.1.1** Ser datilografada ou impressa. As especificações do objeto terão que ser redigidas com clareza, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, descrevendo as características do objeto ofertado, em conformidade com a descrição do Termo de Referência, rubricadas todas as suas folhas, exceto a última que conterá data, nome, cargo e assinatura do responsável ou representante legal da empresa, podendo utilizar o formulário do **ANEXO II** deste Edital.

**9.2.1.2** Fazer menção ao número deste Edital, conter a razão social da licitante, seu CNPJ/MF e endereço completo, Fone, e-mail, Fax e Nome do Representante. A ausência do CNPJ e/ou endereço completo poderá ser preenchida pelos dados constantes no sistema eletrônico.

**9.2.1.3** Indicar o **preço unitário**, bem como o **preço total por item e total global**, com no máximo duas casas decimais após a vírgula.

**9.2.1.3.1** **Caso o licitante ofereça valor com mais de duas casas decimais após a vírgula, o Pregoeiro solicitará o ajuste. Não atendida a solicitação, estará o Pregoeiro autorizado a realizar a correção, arredondando para o valor imediatamente inferior.**

**9.2.1.4** Fazer constar na proposta de preço oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
*Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria*

---

juízo a ter mais de um resultado.

**9.2.1.5** Conter informações do **Banco**, a **Agência**, a **Cidade** praça de pagamento e o **número da Conta Corrente**, para a emissão da Ordem Bancária de pagamento do objeto.

**9.3** Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet **ou por e-mail**, poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento pelo **Pregoeiro**.

**9.3.1** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao o Instituto Federal Catarinense – Reitoria, situado no na Rua das Missões, 100, Bairro Ponta Aguda, Blumenau/SC, CEP 89.051-000, **aos Cuidados da Coordenação-Geral de Compras e Licitações/Pregoeiro, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – REITORIA**  
**A/C PREGOEIRO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2017**  
**ENVELOPE COM PROPOSTA COMERCIAL**  
**RAZÃO SOCIAL E CNPJ.**

**9.4** As propostas deverão ter validade mínima de **60 (sessenta)** dias corridos, contados da data estabelecida no **item 2.1** deste Edital.

**9.4.1 Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura deste Pregão, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.**

**9.5** Se por motivo de força maior ou caso fortuito, a adjudicação não puder ocorrer dentro do prazo de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias e caso persista o interesse do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

**9.6** Será desclassificada a proposta final que:

**9.6.1** Contenha vícios ou ilegalidades insanáveis.

**9.6.2** Apresentar preços manifestamente inexequíveis.

**9.7** O pregoeiro poderá solicitar o envio de documentos que contenham as características do material ofertado, minudenciando *o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade*, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, prospectos, etc.

**9.8 SUPRESSÃO.**

**9.8.1 SUPRESSÃO.**

**9.8.1.1 SUPRESSÃO.**





**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
*Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria*

---

### 9.8.2 SUPRESSÃO.

#### 9.8.2.1 SUPRESSÃO.

**9.9** Se a proposta de menor valor não for aceitável ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

#### 9.9.1 SUPRESSÃO.

**9.10** Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.11** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**9.12** Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

## 10. DA HABILITAÇÃO

**10.1** Após a fase da aceitação das propostas, o pregoeiro fará a verificação por meio de consulta *online* ao **Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF**, dos níveis inscritos no art. 8º, incisos I, II, III, IV e VI do referido cadastro da(s) licitante(s), sendo impressa declaração demonstrativa da situação desta(s), a qual será juntada ao processo de licitação.

**10.2** As licitantes que não se encontrem com o cadastramento validado e atualizado nos incisos do subitem anteriormente mencionado, deverão, obrigatoriamente, encaminhar o seguinte:

#### 10.2.1 Relativamente à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** da licitante:

- a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis.

#### 10.2.2 Relativamente à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** da licitante:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive das contribuições sociais com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, conforme Lei nº 8.212/1991), Estadual e Municipal, de acordo com o disposto no inciso III, do art. 29, da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade;



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
*Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria*

---

**c)** Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea “a”, do art. 27, da Lei nº 8.036/1990, dentro do prazo de validade;

**d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943.

**10.2.3** Relativamente à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** da licitante:

**a)** Certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

**b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**c)** no caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015);

**d)** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**e)** comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----; e

Passivo Circulante



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
*Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria*

---

**10.3** As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente (art. 31, § 3º da Lei nº 8.666, de 1993).

**10.3.1** Será fixado percentual proporcional aos riscos que a inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar para a Administração, considerando-se, o valor do contrato, a essencialidade do objeto, o tempo de duração do contrato, entre outros fatores, a partir de consulta à autoridade competente deste órgão, conforme art. 44 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/10.

**10.4** Os documentos necessários à habilitação que não forem comprovados quando em consulta *online* no SICAF ou ao sítio oficial da autoridade administrativa vinculada, deverão ser enviados imediatamente pela **Licitante Vencedora, por meio eletrônico, funcionalidade “Enviar anexo” do sistema Comprasnet, ou por meio do e-mail “compras@ifc.edu.br”,** no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da comunicação do Pregoeiro via “Chat” do sistema;

**10.4.1 Os documentos remetidos por meio eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, para o Instituto Federal Catarinense – Reitoria, situado na Rua das Missões, 100, Bairro Ponta Aguda, Blumenau/SC, CEP 89.051-000, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – REITORIA**  
**A/C PREGOEIRO(A)**  
**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 3/2017**  
**ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL E CNPJ**

**10.5** Para fins de habilitação, a verificação pelo Instituto Federal Catarinense nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**10.6** Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

**10.7** O pregoeiro fará, ainda, durante a fase de habilitação, a verificação por meio de consulta *online*:

**10.7.1** Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) ([www.transparencia.gov.br](http://www.transparencia.gov.br));

**10.7.2** Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
*Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria*

---

**10.7.3** Da composição societária da (s) empresa (s) a ser (em) contratada (s) a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante;

**10.7.4** Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro de Inidôneos (TCU) (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1498:2:::NO::> – aba inidôneos, e consulta à certidão no link [https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1498:3:104069683132756:::P3\\_TIPO\\_RELACAO:INIDONEO](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1498:3:104069683132756:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO)), sendo inabilitadas as empresas consideradas inidôneas ou que estiverem suspensas para contratação com a União.

**10.8** No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.9** No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**10.10** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

**10.10.1** Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.10.2** A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

**10.10.3** A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

**10.10.4** A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993 e art. 7º da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**10.11** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**10.12** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

**10.12.1** em original;



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
*Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria*

---

**10.12.2** por qualquer processo de cópia, autenticada por servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente;

**10.12.3** publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**10.12.4** por meio do envio de anexo no sistema eletrônico;

**10.12.5** através de e-mail.

**10.13** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**11.1 Até 2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste certame, na forma eletrônica, ou mediante o encaminhamento de petição por escrito ao Pregoeiro.

**11.1.1** Caso seja encaminhada petição por escrito ao Pregoeiro, deverá esta ser protocolada no endereço: Instituto Federal Catarinense – Reitoria, Rua das Missões, 100, Bairro Ponta Aguda, Cidade de Blumenau/SC, CEP: 89051-000, A/C Setor de Compras e Licitações – Pregoeiro, no horário de 08h00min as 12h00min e **13h00min as 17h00min;**

**11.1.2** Caso opte o licitante pelo envio na forma eletrônica, deverá este encaminhar para o endereço [compras@ifc.edu.br](mailto:compras@ifc.edu.br)

**11.2** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.**

**11.3** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**11.4** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio eletrônico**, via internet, no seguinte endereço: [compras@ifc.edu.br](mailto:compras@ifc.edu.br)

**11.5** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**11.6** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entrados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**12.1** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, **durante a sessão pública, de forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema eletrônico manifestar sua intenção de recorrer.

**12.1.1** O pregoeiro assegurará tempo mínimo de 30 (trinta) minutos para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.

**12.2** À licitante que manifestar **motivadamente** a intenção de interpor recurso será concedido o **prazo de 3 (três) dias corridos** para apresentação das respectivas razões, ficando as demais li-



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
*Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria*

licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.2.1** Caso o licitante declarado vencedor do certame seja microempresa ou empresa de pequeno porte, e este tenha apresentado restrições na comprovação da regularidade fiscal, o prazo previsto neste subitem será contado após decorrido o **prazo de 5 (cinco) dias úteis** (prorrogável por igual período), concedido para a regularização da documentação, conforme prescrito no § 1º, do art. 4º, do Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015.

**12.3** A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes quanto à intenção de recorrer importará decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

**12.4** O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**12.5** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.6** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**12.7** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria, Rua das Missões, 100, Bairro Ponta Aguda, Cidade de Blumenau/SC, CEP: 89051-000, no horário de 08h00min as 12h00min e **13h00min as 17h00min**.

**12.8** Não serão conhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

**12.9** O Pregoeiro terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apreciar o recurso, reconsiderando a sua decisão ou nesse mesmo período encaminhá-lo **ao(à) Reitor(a) do Instituto Federal Catarinense**, devidamente informado para apreciação e decisão no mesmo prazo.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**13.1** O Objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso.

**13.2** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro ou quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

### **14. DA CONTRATAÇÃO**

**14.1** Homologado o resultado da licitação, o órgão convocará o licitante vencedor para no prazo de **05 (cinco) dias úteis** efetuar a assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente: nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**14.1.1 Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para retirar a nota de empenho de despesa, efetuar a assinatura do contrato, autorização de compra ou instrumento similar, a Administração**



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
*Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria*

**poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por meio eletrônico.**

**14.2** O prazo previsto acima poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

**14.3** As condições de fornecimento constam no Termo de Referência.

**14.4** Antes da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, a Contratante realizará consulta “online” ao SICAF e às demais negativas exigidas no certame, cujos resultados serão entranhados aos autos do processo.

**14.5 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente (nota de empenho, etc.), não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.**

**14.6** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

## **15. DO PREÇO**

**15.1** O objeto do presente Edital será fornecido pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável.

## **16. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO**

**16.1** A critério da Administração, as quantidades constantes do presente processo, em razão de fatos supervenientes, poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicialmente adjudicado, com fulcro no inciso I, alínea b” e § 1º, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, salvo a supressão decorrente de acordo celebrado entre as partes.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE, RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

**17.1** As obrigações da Contratante e da Contratada, os critérios de recebimento e aceitação do objeto são os estabelecidos no Termo de Referência.

## **18. DO PAGAMENTO**

**18.1** O prazo para pagamento será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados da data do “atesto” da Nota Fiscal/Fatura/**apólice e recibo** apresentada pela Contratada.

**18.1.1** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura/**apólice e recibo**, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**18.1.2** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura/**apólice e recibo** apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**18.1.3** A nota fiscal/fatura/**apólice e recibo** deverá ser apresentada na forma eletrônica consoante protocolo de ICMS nº 85 de 09 de Julho de 2010.



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
*Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria*

---

**18.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura/apólice e recibo ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**18.2** Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**18.3** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**18.3.1** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**18.4** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**18.5** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**18.6** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**18.7** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos moratórios

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

**VP** = Valor a ser pago

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,000164384$$

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**19.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto nº 3.555 de 2000 e do Decreto nº 5.450 de 2005 a **Licitante/Adjudicatária** que não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude





**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
*Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria*

---

fiscal, fizer declaração falsa e/ou ensejar o retardamento da execução do certame.

**19.1.1** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**19.2** A Licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas anteriormente e com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**19.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

**19.2.2** Multa.

**19.2.2.1** Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o limite de 30 (trinta) dias, observadas as disposições do art. 412 do Código Civil.

**19.2.2.2** Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem **19.2.2.1**;

**19.2.3** Suspensão temporária de participação em licitação ou contratação com o Instituto Federal Catarinense por prazo não superior a 02 (dois) anos. (Parecer 08/2013/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU c/c Orientação Normativa 49, de 25/04/2014).

**19.2.4** Impedimento de participar em licitação ou contratação com a Administração Pública Federal e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos. (Parecer 08/2013/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU c/c Orientação Normativa 49, de 25/04/2014).

**19.2.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**19.3** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**19.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

**19.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração observado o princípio da proporcionalidade.



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
*Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria*

**19.6** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da União ou deduzidos da garantia ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**19.7** Caso a Contratante determine a multa deverá esta ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria.

**19.8** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**20.2** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.3** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

**20.4** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**20.5** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Instituto Federal Catarinense ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar seu julgamento e decisão.

**20.6** Nenhuma indenização será devida às licitantes pelos custos de elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.7** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**20.7.1 Os documentos enviados por meio do anexo do Sistema Comprasnet, a partir da utilização de chave de identificação pessoal e intransferível, nos termos do art. 3º e parágrafos c/c o art.30, § 1º do Decreto 5.450/2005, serão presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel, sem prejuízo do disposto nos itens 9.4 e 10.6.1 deste Edital.**

**20.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Instituto Federal Catarinense – Reitoria, **exceto quando for explicitamente disposto em contrário.**

**20.9** A Administração do Instituto Federal Catarinense poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
*Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria*

---

**20.10** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**20.11** O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico às licitantes interessadas em participar deste Pregão.

**20.12** Este Edital será fornecido a qualquer interessado, na Sede do Instituto Federal Catarinense – Reitoria ou ainda nos sítios: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e <http://www.ifc.edu.br>

**20.12.1** As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no subitem, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

**20.13** Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**20.14** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

**20.15** Compõem este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;**
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;**
- Anexo III – Tabela Com Informações e Condições de Cobertura dos Veículos;**
- Anexo IV – Minuta de Contrato.**

## **21. DO FORO**

**21.1** As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Blumenau/SC, Subseção Judiciária de Blumenau, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

Blumenau-SC, 18 de abril de 2017.

**FERNANDO JOSÉ GARBUIO**  
Reitor substituto do IFC



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
*Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria*

**ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017**

**PROCESSO Nº 23348.001447/2017-27**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DA JUSTIFICATIVA**

A contratação de seguros para frota de veículos oficiais do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, tem a finalidade de manter segurados os veículos pertencentes à frota, visto que, as atividades de caráter administrativo e pedagógico, como a participação em reuniões, treinamentos de cunho administrativo e pedagógico, viagens de estudo, serviços administrativos, bem como o transporte de cargas, são desenvolvidas fora da área do Instituto e/ou fora das cidades-sede da respectiva unidade, necessitando do transporte dos servidores e/ou alunos, através do uso da frota de veículos da Instituição. Desta forma torna-se imprescindível a contratação dos seguros em questão, pois tais atividades envolvem riscos consideráveis aos alunos e servidores, bem como ao patrimônio do Instituto.

Justifica-se o agrupamento/lote em razão da própria natureza do objeto licitado, pois, nos termos do art. 5º da circular SUSEP nº 27 de 14 de junho de 1984, alterada pela circular SUSEP nº 11 de 11 de abril de 1988, entende-se seguro de frota como [...] “o seguro de um conjunto de 2 (dois) ou mais veículos, contratado na mesma Seguradora”[...]. Busca-se ainda, com o agrupamento, obtenção de preços mais vantajosos à Administração, em razão da economia de escala, eficiência, racionalização de custos, etc.

**2. DO OBJETO**

2.1 Contratação de seguro veicular para a frota do Instituto Federal Catarinense – Reitoria e demais Campus, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I e demais condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e conforme relação abaixo:

<b>GRUPO 1 - AUTOMÓVEIS, UTILITÁRIOS E CAMINHÕES</b>				
<b>Campus Abelardo Luz</b>				
<b>ITEM</b>	<b>QTDE</b>	<b>Modelo</b>	<b>Ano</b>	<b>Valor Máx.</b>
1	1	Strada Adventure, Flex, 1.8, 132cv Camionete Aberta, Cabine estendida	2014/14	R\$ 2.773,26
2	1	Caminhonete L-200 OUTDOOR Cab. Dupla Diesel	2009/09	R\$ 4.612,73
3	1	Nissan Frontier Cab Dup SE 2.8 Turbo 4x4	2004/04	R\$ 4.601,71
<b>Campus Araquari</b>				
<b>ITEM</b>	<b>QTDE</b>	<b>Modelo</b>	<b>Ano</b>	<b>Valor Máx.</b>
4	1	VW/Gol 1.6 Power 5P/104CV,flex	2009/10	R\$ 1.617,08
5	1	Renault/Logan Exp.1.6 ,5P/95CV,flex	2012/12	R\$ 1.613,38
6	1	VW/Parati 1.6 Titan, 5P/103CV, flex	2009/10	R\$ 2.760,88



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
*Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria*

7	1	Nissan / Livina 16SL, 5p, 104cv, Flex	2009/10	R\$ 2.070,79
8	1	Nissan/ Livina 16SL , 5P/104cv, flex	2009/10	R\$ 2.070,79
9	1	VW/Parati 1.6 trackfield , 5P/107CV, flex	2007/07	R\$ 2.706,55
10	1	Nissan/Versa Sedan SV 1.6 16V, flex	2014/14	R\$ 2.811,27
<b>Campus Blumenau</b>				
ITEM	QTDE	Modelo	Ano	Valor Máx.
11	1	VW Parati 1.6mi	2010/11	R\$ 2.308,06
12	1	FORD Focus Sedan 2.0 16V Flex 4P	2012/2013	R\$ 2.430,15
13	1	FIAT Idea Essence 1.6 16V Flex 5P	2013/2013	R\$ 2.226,84
14	1	FIAT Doblô Essence 1.8 16V Flex 5P	2013/2013	R\$ 2.741,24
<b>Campus Brusque</b>				
ITEM	QTDE	Modelo	Ano	Valor Máx.
15	1	VW Spacefox	2009/10	R\$ 1.899,39
16	1	Fiat Idea Essence	2013/13	R\$ 2.373,20
<b>Campus Camboriú</b>				
ITEM	QTDE	Modelo	Ano	Valor Máx.
17	1	FIAT/ UNO VIVACE 1.0	2013	R\$ 2.180,62
18	1	FORD/ FOCUS 2L FC FLEX	2012	R\$ 2.735,29
19	1	VW/ PARATI 1.6 TRACKFIELD	2007	R\$ 2.798,22
20	1	M.BENZ / ATEGO 1725 (CAMINHÃO CONTEINER)	2011	R\$ 10.721,76
21	1	FIAT / STRADA FIRE	2003	R\$ 2.303,04
22	1	M. BENZ / L 1113 (CAMINHÃO FURGÃO)	1978	R\$ 5.020,96
23	1	I / RENAULT KANGOO EXPRESS 1.6	2011	R\$ 3.812,38
24	1	I / RENAULT KANGOO EXPRESS 1.6	2011	R\$ 3.812,38
25	1	VW / VOYAGE 1.6 CONFORT L	2009	R\$ 2.284,65
26	1	FIAT / FIORINO FLEX	2009	R\$ 2.511,45
27	1	CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ	2015/16	R\$ 3.393,38
28	1	GM/BLASER COLNA 4X4	2005/06	R\$ 4.081,42
<b>Campus Concórdia</b>				
ITEM	QTDE	Modelo	Ano	Valor Máx.
29	1	Caminhão Ford Cargo 816 S, 162 cv, Diesel	2012/13	R\$ 6.849,30
30	1	Caminhão Mercedes Bens 608, 85 cv Diesel	1981/81	R\$ 4.192,72
31	1	Toyota Bandeirante, aberta, 3p, 85 cv, diesel	1990/90	R\$ 3.282,76
32	1	VW Spacefox Flex 103 cv, 5p	2008/09	R\$ 1.998,99
33	1	VW Parati Flex 1.6, 100 cv, 5p	2006/07	R\$ 2.140,65



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
*Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria*

34	1	GM Montana Conquest Flex, 105cv 2p	2009/10	R\$ 2.396,22
35	1	Ford Focus 2L FC Flex, 148cv 5p	2012/13	R\$ 2.526,33
36	1	FIAT Palio HLX Flex, 110cv, 5p	2005/06	R\$ 1.798,12
37	1	FIAT Siena HLX Flex, 114 cv, 5p	2008/08	R\$ 1.927,76
38	1	FIAT Siena HLX Flex, 114 cv, 5p	2009/09	R\$ 2.003,15
39	1	FIAT Uno Vivace 1,0 75cv,	2013/13	R\$ 1.874,49
40	1	CHERY Celer Sedan, Flex 1.5 FL, 113 cv, 5P	2015	R\$ 2.615,40
<b>Campus Fraiburgo</b>				
ITEM	QTDE	Modelo	Ano	Valor Máx.
41	1	Volkswagem Space Fox 1.6	2009/10	R\$ 2.026,09
42	1	Volkswagem Saveiro 1.6 CE	2012/12	R\$ 2.737,22
43	1	NISSAN VERSA SV	2014/14	R\$ 2.664,05
44	1	NISSAN VERSA SV	2014/14	R\$ 2.664,05
<b>Campus Ibirama</b>				
ITEM	QTDE	Modelo	Ano	Valor Máx.
45	1	Fiat / Uno Mille Economy 1.0 8v Flex 4P A	2010/11	R\$ 2.086,29
46	1	VW / Parati (GER. III) PLUS 1.6 MI (T.FLEX) 4	2007/08	R\$ 2.329,70
47	1	Fiat / Idea Essence 1.6 Flex 4p	2013/13	R\$ 2.688,76
<b>Campus Luzerna</b>				
ITEM	QTDE	Modelo	Ano	Valor Máx.
48	1	VW/ Parati 1.6, 5p, 103 cv, Flex	2011	R\$ 2.435,03
49	1	VW / Saveiro 1.6, Flex, 104 cv	2013	R\$ 2.717,72
50	1	I / VW Spacefox, 5p, 103cv, Flex	2009	R\$ 2.082,30
51	1	Fiat / Palio Weekend ELX, 5p, 80 cv, Gasolina	2002	R\$ 1.616,02
52	1	NISSAN/ Frontier LE 2.5, 4x4, 172 cv, Diesel	2010	R\$ 4.618,83
<b>Reitoria</b>				
ITEM	QTDE	Modelo	Ano	Valor Máx.
53	1	Citroen C4 Pallas	2012/13	R\$ 2.783,60
54	1	Ford Focus 2L Flex	2012/13	R\$ 2.650,57
55	1	Ford Focus 2L Flex	2012/13	R\$ 2.650,57
56	1	Ford Focus 2L Flex	2012/13	R\$ 2.650,57
57	1	Ford Focus 2L Flex	2012/13	R\$ 2.650,57
58	1	Fiat Idéia Essence 1.6	2013/13	R\$ 2.455,31
59	1	Fiat Idéia Essence 1.6	2013/13	R\$ 2.455,31
60	1	Fiat Idéia Essence 1.6	2013/13	R\$ 2.455,31



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
*Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria*

61	1	Fiat Doblo Essence 1.8 Flex	2013/13	R\$ 2.893,88
62	1	Fiat Uno Vivave 1.0 Flex	2013/13	R\$ 1.982,49
63	1	Caminhoneta S-10 Colina 4x4 Diesel Cab. Dupla.Diesel	2005/06	R\$ 3.867,20
64	1	Caminhoneta Ford Ranger XL Cab. Dupla Diesel	2002/03	R\$ 4.721,31
65	1	Caminhão Mercedes Bens Atego 1725 Diesel	2011/11	R\$ 9.832,34
<b>Campus Rio do Sul</b>				
ITEM	QTDE	Modelo	Ano	Valor Máx.
66	1	Caminhão Agrale / 7500 TD, 115cv, Diesel (Campus Rio do Sul)	1995/95	R\$ 4.393,40
67	1	GM / Blazer DLX, 6 Lugares, 106cv, Gasolina	1997/97	R\$ 2.944,62
68	1	Toyota / Band. BJ55LP 2BL, 5p, 96cv, Diesel	1997/98	R\$ 3.745,53
69	1	Fiat / Palio Week ELX, 1.3, 5p, 70cv, Flex	2004/05	R\$ 1.687,62
70	1	Fiat / Palio Week HLX, 1.8, 5p, 114cv, Flex	2006/07	R\$ 1.792,59
71	1	VW / Saveiro 1.6, Flex	2008/09	R\$ 2.272,69
72	1	Nissan / Livina 16SL, 5p, 104cv, Flex	2009/10	R\$ 1.975,08
73	1	I / VW Spacefox, 5p, 104cv, Flex	2009/10	R\$ 2.114,83
74	1	Ford / Fiesta Sedan 1.6, 5p, 107CV, Flex	2011/11	R\$ 1.995,47
75	1	VW / Voyage 1.6 Trend, 5p, 104cv, Flex	2011/11	R\$ 2.093,82
76	1	I / Ford Ranger XL 13P, 6p, 163cv, Diesel	2011/12	R\$ 4.524,84
77	1	Fiat / Doblo Essence 1.8, 6p, 132cv, Flex	2013/13	R\$ 2.841,44
78	1	Renault Kgo Express16	2016/17	R\$ 4.706,34
<b>Campus Santa Rosa do Sul</b>				
ITEM	QTDE	Modelo	Ano	Valor Máx.
79	1	Fiat / Doblo Essence 1.8, 6p, 132cv, Flex	2013/13	R\$ 2.893,93
80	1	Fiat / Doblo Essence 1.8, 7p, 132cv, Flex	2014/15	R\$ 3.108,37
81	1	Fiat / Doblo Essence 1.8, 7p, 132cv, Flex	2014/15	R\$ 3.138,51
82	1	Ford focus 2L FC 5P, 148CV, Flex	2010/10	R\$ 2.359,00
83	1	Ford focus 2L FC 5P, 148CV, Flex	2012/13	R\$ 2.514,39
84	1	Fiat / Strada Fire 0.70T, 67CV, 2P, Gasolina	2004/05	R\$ 2.095,54
85	1	Fiat / Strada Trek CC 1.6, 0.70T, 117CV, 2P, Flex	2013/13	R\$ 2.332,96
86	1	Fiat / Strada Trek CC 1.6, 0.70T, 117CV, 2P, Flex	2013/13	R\$ 2.332,96
87	1	VW / Gol 1.0, 5P, 72CV, Flex	2006/06	R\$ 1.801,82
88	1	VW / Gol 1.0 GIV, 5P, 71CV, Flex	2010/11	R\$ 1.965,50
89	1	VW / Gol 1.0 GIV, 5P, 71CV, Flex	2010/11	R\$ 1.931,43
90	1	VW / Gol 1.0 GIV, 5P, 71CV, Flex	2010/11	R\$ 1.931,43



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
*Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria*

91	1	GM / S10 2.8 D, 6P, 132CV, Diesel	2002/03	R\$ 3.803,93
92	1	Chevrolet/S10 LS DD4, 6P, 180CV, Diesel	2013/13	R\$ 4.666,83
93	1	Ford / Cargo 1617 Basculante (Campus Santa Rosa do Sul)	1995/96	R\$ 5.767,42
<b>Campus São Bento do Sul</b>				
<b>ITEM</b>	<b>QTDE</b>	<b>Modelo</b>	<b>Ano</b>	<b>Valor Máx.</b>
94	1	NISSAN VERSA 16SV FLEX	2014/14	R\$ 2.636,51
95	1	FIAT IDEIA ESSENCE 1.6	2013/13	R\$ 2.302,96
96	1	CORSA SEDAN BRANCO 1.4 4P FLEX	2009/10	R\$ 1.905,90
<b>Campus São Francisco do Sul</b>				
<b>ITEM</b>	<b>QTDE</b>	<b>Modelo</b>	<b>Ano</b>	<b>Valor Máx.</b>
97	1	Nissan Frontier Cab Dup SE 2.8 Turbo 4x4	2006/2006	R\$ 5.523,40
98	1	Chery/Celer 1.5 SD ATC	2015/2015	R\$ 2.788,28
99	1	Fiat Idea Essence 1.6 16v Flex	2013/2013	R\$ 2.602,28
100	1	Renault Logan	2012/2012	R\$ 2.382,60
<b>Campus Videira</b>				
<b>ITEM</b>	<b>QTDE</b>	<b>Modelo</b>	<b>Ano</b>	<b>Valor Máx.</b>
101	1	Ford Focus Sedan 2.0	2012/13	R\$ 2.681,56
102	1	Ford Focus Sedan 2.0	2012/13	R\$ 2.681,56
103	1	Fiat Doblô Essência 1.8	2013/13	R\$ 2.956,16
104	1	Volkswagem Parati 1.6	2007/08	R\$ 3.205,94
105	1	Volkswagem Saveiro 1.6	2012/12	R\$ 2.590,43
106	1	Ford Fiesta Sedan 1.6	2010/10	R\$ 2.237,05
107	1	Volkswagem Parati 1.8	2000/01	R\$ 2.248,79
<b>TOTAL DO GRUPO/LOTE 1 – R\$</b>				<b>R\$ 314.069,56</b>
<b>GRUPO 2 – Ônibus / Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros</b>				
<b>Campus Camboriú</b>				
<b>ITEM</b>	<b>QTDE</b>	<b>Modelo</b>	<b>Ano</b>	<b>Valor Máx.</b>
108	1	VW / KOMBI	1996	R\$ 2.570,77
109	1	I/M. BENZ 515 CDI SPRINTER M	2014	R\$ 8.236,99
110	1	M. BENZ / COMIL VERSATILE I	2008	R\$ 15.213,99
111	1	VW/MICRO-ONIBUS	1989/90	R\$ 4.595,01
<b>Campus Concórdia</b>				
<b>ITEM</b>	<b>QTDE</b>	<b>Modelo</b>	<b>Ano</b>	<b>Valor Máx.</b>
112	1	M. Benz / Ônibus O 400 RS, 48 Lugares, 254cv, Diesel	1995/95	R\$ 9.307,05





**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
*Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria*

<b>Campus Luzerna</b>				
<b>ITEM</b>	<b>QTDE</b>	<b>Modelo</b>	<b>Ano</b>	<b>Valor Máx.</b>
113	1	M. Benz / Ônibus OF 1313, 37 Lugares, 130 cv, Diesel	1987	R\$ 5.814,01
114	1	SCANIA/ M Polo Paradise LDR, 28 P, Diesel	2008	R\$ 13.906,22
<b>Campus Rio do Sul</b>				
<b>ITEM</b>	<b>QTDE</b>	<b>Modelo</b>	<b>Ano</b>	<b>Valor Máx.</b>
115	1	Fiat / Ducato Minibus, 16 Lugares, 127cv, Diesel	2006/07	R\$ 4.694,65
116	1	Marcopolo / Volare W9 ON, 31 Lugares, 165 CV, Diesel	2013/13	R\$ 14.874,13
117	1	M. Benz / Ônibus O 400 R, 44 Lugares, 252cv, Diesel	1995/95	R\$ 9.417,68
118	1	Imp / Mbenz 310D Sprinterm, 15 Lugares, 95cv, Diesel	1997/97	R\$ 4.025,34
119	1	M. Benz / Ônibus Comil Campione R, 44 Lugares, 360cv, Diesel	2007/08	R\$ 15.550,68
<b>Campus Santa Rosa do Sul</b>				
<b>ITEM</b>	<b>QTDE</b>	<b>Modelo</b>	<b>Ano</b>	<b>Valor Máx.</b>
120	1	VW / Kombi 9P, 1.00T, 80CV, Flex	2010/10	R\$ 3.153,57
121	1	VW / Kombi 9P, 1.00T, 80CV, Flex	2013/13	R\$ 3.580,32
122	1	M. Benz / O 400 RS, 48P, 354CV, Diesel – Ônibus	1995/95	R\$ 4.783,76
123	1	M. Benz 515CDI SPRINTER M, 20P, 146CV, Diesel	2014/14	R\$ 8.643,73
124	1	Volvo / Comil Campione R, 46P, 290CV, Diesel – Ônibus	2014/14	R\$ 19.029,99
125	1	Agrale / Comil Piá Urbano MA 9,2 EURO, 27P, 165CV, Diesel – Ônibus	2015/15	R\$ 12.633,81
<b>Campus Videira</b>				
<b>ITEM</b>	<b>QTDE</b>	<b>Modelo</b>	<b>Ano</b>	<b>Valor Máx.</b>
126	1	Volkwagem Kombi 1.6	2001/01	R\$ 2.800,60
<b>TOTAL DO GRUPO/LOTE 2 – R\$</b>				<b>R\$ 162.832,30</b>

**2.2 A empresa deverá detalhar em sua proposta o valor ofertado para cada veículo e o valor global. Para tanto, utilizar a tabela constante do Anexo II – Modelo Sugestivo de proposta de preços.**

### **3. VALOR DE REFERÊNCIA**

**3.1** Os valores unitários de referência foram obtidos através de pesquisas de mercado, estando compatíveis com os praticados no mercado, conforme comprovado através da Planilha de Custos constante no processo.

### **4. DO SERVIÇO A SER PRESTADO**

#### **4.1 O SEGURO DEVERÁ INCLUIR COMO COBERTURA:**

##### **4.1.1 Franquia reduzida para todos os itens.**



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
*Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria*

**4.1.1.1 A franquia considerada é obrigatória, devendo ser considerados os itens a seguir:**

- a) **A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio):**
- b) **Deverá ser contratado cobertura de vidros, lanternas e faróis para todos os itens.**
- c) **Deverá ser contratado o seguro de Responsabilidade Civil Obrigatória (RCO) para os veículos de transporte coletivo da instituição, que destinam-se exclusivamente a fins acadêmicos/estudantis, conforme norma do DETER (GRUPO 2).**
- d) **Demais coberturas previstas no Anexo III do edital.**

**4.1.2 Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo IF Catarinense, prioritariamente, à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo.**

**4.1.3 Assistência 24 horas, em casos de panes ou acidentes, sem limite de quilometragem.**

**4.1.4 Em se tratando de sinistro envolvendo veículos zero-quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 dias a contar da data de seu recebimento pelo contratante, independente da quilometragem rodada no período. Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero-quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.**

**4.1.5 Dos Riscos Cobertos: “SEGURO TOTAL”. O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo contratante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:**

**4.1.5.1 Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros;**

**4.1.5.2 Colisão com veículos, pessoas ou animais, abaloamento e capotamento.**

**4.1.5.3 Raios e suas consequências;**

**4.1.5.4 Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;**

**4.1.5.5 Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo;**

**4.1.5.6 Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado;**

**4.1.5.7 Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;**

**4.1.5.8 Granizo;**

**4.1.5.9 Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;**

**4.1.5.10 Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais);**

**4.1.5.11 Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica;**

**4.1.5.12 Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:**



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
*Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria*

---

**a. Chaveiro;**

**b. Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo contratante, sem limite de quilometragem;**

**c. Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado, transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.**

**4.2 Da vistoria prévia:**

**4.2.1 As empresas interessadas em vistoriar os veículos a serem segurados poderão fazê-lo, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, comparecendo ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, sendo que a vistoria dos veículos constantes na planilha deste termo deverá ser previamente agendada, de segunda a sexta-feira, das 09 às 16 horas, conforme abaixo:**

<b>Unidade Proprietária do Veículo</b>	<b>Local da Vistoria</b>
<b><u>Veículos de propriedade do IF Catarinense, conforme alocação por campus constante da tabela do item 2.1 deste Termo.</u></b>	<b><u>Conforme alocação dos veículos por campus constante da tabela do item 2.1 deste Termo, mediante prévio agendamento através do e-mail <a href="mailto:compras@ifc.edu.br">compras@ifc.edu.br</a></u></b>

**4.2.2 Tendo em vista a faculdade de realização de vistoria prévia, os licitantes (seguradoras) não poderão alegar o desconhecimento das condições e o grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.**

**4.3 Regulação de Sinistro:**

**4.3.1 Ocorrendo sinistro, A CONTRATADA deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura;**

**4.3.2 Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá autorizar a realização de correção do dano devendo a CONTRATADA arcar com o ônus da execução integralmente;**

**4.3.3 Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da CONTRATANTE;**

**4.3.4 Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional;**

**4.3.5 Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da CONTRATANTE, não cabendo pela contratada, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço;**



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
*Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria*

---

4.3.6 O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, a contar da entrega dos documentos básicos, conforme §1º, art. 33 da circular SUSEP 256/2004;

4.3.7 Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a CONTRATADA ficará sujeita a multa diária correspondente a 2% do valor da indenização além das penalidades previstas em lei;

**4.4 Da Indenização:**

4.4.1 Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da CONTRATADA;

4.4.2 Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da CONTRATADA;

4.4.3 Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela CONTRATANTE e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa;

**4.5 Da Indenização Integral:**

4.5.1 Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% do valor referenciado;

4.5.2 Em caso de indenização integral a CONTRATADA não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas;

4.5.3 Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do mesmo e da sociedade seguradora;

**4.6 Dos Salvados:**

4.6.1 Uma vez paga a indenização integral ao Contratante, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

4.6.2 É de inteira responsabilidade da seguradora contratada, providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da contratada junto aos órgãos pertinentes.

**4.7 Do Questionário de Avaliação de Risco:**

4.7.1 Os veículos são conduzidos por servidores do IF Catarinense, e, enquanto no IF Catarinense – Sede ou Campus, permanecerão recolhidos em estacionamento fechado e privativo;

4.7.2 Devido às características peculiares do serviço, o questionário de avaliação de risco não será aplicado, não motivando o descumprimento das obrigações pertinentes a esse objeto.

**4.8 Da Inclusão e Substituição:**

4.8.1 Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência deste contrato, a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados do presente certame;



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
*Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria*

4.8.2 Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a CONTRATADA deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer;

4.8.3 A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a empresa enviar recibo ao IF Catarinense, devidamente quitado;

4.8.4 Caberá ao IF Catarinense, em qualquer dos itens, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos.

#### **4.9 Da Exclusão:**

4.9.1 Havendo a necessidade, durante o período de vigência deste contrato, de exclusão de veículo(s), a empresa deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a fórmula:

$$X \div 12 = Y \text{ e } Y \times Z = VT$$

**ONDE:**

**X = Valor anual do prêmio por veículo;**

**12 = Número de meses;**

**Y = Valor mensal do prêmio por veículo;**

**Z = Número de meses restantes para o término do contrato;**

**VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.**

4.9.2 O valor de Z, número de meses restantes para o término do contrato, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pelo IF Catarinense à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada através de Correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento;

4.9.3 Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias;

4.9.4 A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a empresa enviar recibo devidamente quitado.

## **5. CLASSIFICAÇÃO DE OBJETO COMUM**

**5.1** Os itens que integram o objeto da presente licitação enquadram-se na classificação de serviço comum, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

## **6. DA CONTRATAÇÃO, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO**

- 1. A CONTRATAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE SEGURO DOS ITENS SERÁ DE FORMA IMEDIATA** e será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 2. SUPRESSÃO.**
- 3. O prazo de entrega da(s) apólice(s) de seguro da frota ao Instituto Federal de Educa-**



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
*Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria*

ção, Ciência e Tecnologia Catarinense, é de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da assinatura do contrato.

4. O período de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, no período de xx/xx/2017 a xx/xx/2018, com eficácia após sua publicação no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
1. A(s) apólice(s) referente aos veículos apresentados nos Anexos II e III terá(ão) sua vigência a partir de zero hora do dia 09 de junho de 2017 até 24h do dia 08 de junho de 2018;
2. Poderá ser estabelecida outra data para o início de vigência, mediante aprovação da Administração do IFC, desde que não ocorra interrupção da cobertura dos seguros das apólices vigentes;
3. Caso o início da vigência não ocorra conforme o período citado na Cláusula 6.4.1, deverá ser considerada a data de início da vigência conforme aprovação da Administração do IFC e para o período de 12 (doze) meses, de xx/xx/2017 a xx/xx/2018;

#### **7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**7.1** O recebimento das apólices deverá ser efetuado pela Diretoria de Administração e Planejamento do IFC - Reitoria, e deverão ser recebidas da seguinte forma:

**7.1.1** Provisoriamente, pelo Diretor de Administração e Planejamento do IFC - Reitoria, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da entrega das apólices na Diretoria de Administração e Planejamento do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria, para posterior verificação da conformidade das apólices com as especificações exigidas.

**7.1.2** Definitivamente, pelo Diretor de Administração e Planejamento do IFC - Reitoria, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade qualitativa e quantitativa das apólices.

**7.2** Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Termo de Referência, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa, e ainda, notificando-a a efetuar o fornecimento do objeto em questão no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que todas as despesas tais como: frete, impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrente, ocorrerão por conta da empresa adjudicatária.

**7.2.1** Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o diretor de planejamento e administração solicitante dará ciência à Pró Reitoria de Administração da CONTRATANTE, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas no Edital.

**7.3** Serão recusadas apólices que não atendam as especificações do edital;



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
*Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria*

**7.4 SUPRESSÃO**

7.5 A despesa relativa a entrega do objeto correrá por conta exclusiva da contratada.

7.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**7.7 Relativamente ao disposto nos presentes itens e respectivos subitens, aplicam-se subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.**

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:**

**8.1 A Contratada obriga-se a:**

**8.1.1** Cumprir fielmente, além da Lei nº 8.666/93, o estipulado no Edital, no termo de referência e seus Anexos, na sua proposta e em especial:

**8.1.1.1** Efetuar a confecção e a entrega do objeto na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e de sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade.

**8.1.1.2** Cumprir fielmente esta norma, de forma que os serviços relacionados sejam executados com esmero e perfeição.

**8.1.1.3** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**8.1.1.4** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante.

**8.1.1.5** Providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a correção de falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE.

**8.1.1.6** Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.1.1.7** Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

**8.1.1.8** Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
*Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria*

---

**8.1.1.9** Cumprir e fazer cumprir seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste termo de referência, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

**8.1.1.10** Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços em si.

**8.1.1.11** Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependência da CONTRATANTE.

**8.1.1.12** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

**8.1.1.13** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

**8.1.1.14** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**8.1.1.15** Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados.

**8.1.1.16** Disponibilidade de carro reserva pelo prazo em dias, quando solicitado, conforme relação de veículos constante em anexo III.

**8.1.1.17** Em caso de sinistro que resulte em perda total do veículo segurado, a seguradora se obrigará ao pagamento de indenização, que deverá ser o valor de mercado à época do sinistro, auferido mediante publicações da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE), considerando-se a última publicação anterior à ocorrência do sinistro – acréscimo de percentual de ajuste (despesa extra de 10%).

**8.1.1.18** A franquia não se aplicará em caso de danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão e nos casos de perda total, de acordo com a Circular SUSEP n. 145, de 07 de novembro de 2000.

**8.1.1.18** A apólice de seguro deverá obedecer todas as normas que regem a prestação de serviços de seguro, em especial, aquelas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;

**8.1.1.19** Deverá constar nas apólices, no mínimo:

**8.1.1.19.1** Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações;

**8.1.1.19.2** Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação;

**8.1.1.19.3** Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado.

**8.1.1.19.4** Prêmios discriminados por cobertura;





**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
*Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria*

---

**8.1.1.19.5 Bônus, sendo que a licitante vencedora, independente de ser ou não a atual Contratada, deverá observar os bônus existentes nas atuais apólices, conforme valores descritos na planilha constante neste Termo de Referência, elevando a bonificação para o período da vigência das apólices contratadas para o novo período;**

**8.1.1.19.6 Limites de indenização por cobertura, de acordo com as especificações da planilha constante neste Termo de Referência e condições do edital;**

**8.1.1.19.7 Franquia aplicável.**

**8.1.1.20 Disponibilizar, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, o serviço de atendimento a solicitações do Contratante, durante todo o período de vigência do contrato;**

**8.1.1.21 Oferecer serviços atendimento, através de ligação telefônica gratuita (0800), com atendimento em língua portuguesa e atendimento por endereço eletrônico, mediante confirmação de recebimento de mensagens enviadas;**

## **8.2 A Contratante obriga-se a:**

**8.2.1** Receber provisória e definitivamente o objeto, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**8.2.2** Acompanhar e fiscalizar, através de servidor ou comissão especialmente designada, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

**8.2.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**8.2.4** Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente.

**8.2.5** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato.

**8.2.6** Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no edital e na licitação.

8.3 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. MEDIDAS ACAUTELADORAS**



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
*Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria*

**9.1** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**10.1** As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão, no exercício de 2017, à conta do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 108785, fonte: 0112000000, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.69.

## **11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**11.1** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **12. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**12.1** O Reitor substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei nº 10.520/02, de 17/07/02, Decreto nº 5.450/05, de 31/05/2005, conjuntamente com o setor requisitante deste Instituto, **APROVA** o presente termo de referência de procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico.

Blumenau, 18 de abril de 2017.

**RAFAEL MARCOS FERNANDES**  
*Diretor de Administração e Planejamento*

**FERNANDO JOSÉ GARBUIO**  
*Reitor Substituto do IFC*



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

[ EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA ]

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ \_\_\_\_\_  
Endereço \_\_\_\_\_  
Fone/Fax \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_  
Banco, a Agência e número da Conta Corrente: \_\_\_\_\_

GRUPO 1 - AUTOMÓVEIS, UTILITÁRIOS E CAMINHÕES				
<b>Campus Abelardo Luz</b>				
ITEM	QTDE	Modelo	Ano	Valor
1	1	Strada Adventure, Flex, 1.8, 132cv Camionete Aberta, Cabine estendida	2014/14	
2	1	Caminhonete L-200 OUTDOOR Cab. Dupla Diesel	2009/09	
3	1	Nissan Frontier Cab Dup SE 2.8 Turbo 4x4	2004/04	
<b>Campus Araquari</b>				
ITEM	QTDE	Modelo	Ano	Valor
4	1	VW/Gol 1.6 Power 5P/104CV,flex	2009/10	
5	1	Renault/Logan Exp.1.6 ,5P/95CV,flex	2012/12	
6	1	VW/Parati 1.6 Titan, 5P/103CV, flex	2009/10	
7	1	Nissan / Livina 16SL, 5p, 104cv, Flex	2009/10	
8	1	Nissan/ Livina 16SL , 5P/104cv, flex	2009/10	
9	1	VW/Parati 1.6 trackfield , 5P/107CV, flex	2007/07	
10	1	Nissan/Versa Sedan SV 1.6 16V, flex	2014/14	
<b>Campus Blumenau</b>				
ITEM	QTDE	Modelo	Ano	Valor
11	1	VW Parati 1.6mi	2010/11	
12	1	FORD Focus Sedan 2.0 16V Flex 4P	2012/2013	
13	1	FIAT Idea Essence 1.6 16V Flex 5P	2013/2013	
14	1	FIAT Doblô Essence 1.8 16V Flex 5P	2013/2013	
<b>Campus Brusque</b>				
ITEM	QTDE	Modelo	Ano	Valor
15	1	VW Spacefox	2009/10	
16	1	Fiat Idea Essence	2013/13	



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
*Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria*

<b>Campus Camboriú</b>				
<b>ITEM</b>	<b>QTDE</b>	<b>Modelo</b>	<b>Ano</b>	<b>Valor</b>
17	1	FIAT/ UNO VIVACE 1.0	2013	
18	1	FORD/ FOCUS 2L FC FLEX	2012	
19	1	VW/ PARATI 1.6 TRACKFIELD	2007	
20	1	M.BENZ / ATEGO 1725 (CAMINHÃO CONTEINER)	2011	
21	1	FIAT / STRADA FIRE	2003	
22	1	M. BENZ / L 1113 (CAMINHÃO FURGÃO)	1978	
23	1	I / RENAULT KANGOO EXPRESS 1.6	2011	
24	1	I / RENAULT KANGOO EXPRESS 1.6	2011	
25	1	VW / VOYAGE 1.6 CONFORT L	2009	
26	1	FIAT / FIORINO FLEX	2009	
27	1	CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ	2015/16	
28	1	GM/BLASER COLNA 4X4	2005/06	
<b>Campus Concórdia</b>				
<b>ITEM</b>	<b>QTDE</b>	<b>Modelo</b>	<b>Ano</b>	<b>Valor</b>
29	1	Caminhão Ford Cargo 816 S, 162 cv, Diesel	2012/13	
30	1	Caminhão Mercedes Bens 608, 85 cv Diesel	1981/81	
31	1	Toyota Bandeirante, aberta, 3p, 85 cv, diesel	1990/90	
32	1	VW Spacefox Flex 103 cv, 5p	2008/09	
33	1	VW Parati Flex 1.6, 100 cv, 5p	2006/07	
34	1	GM Montana Conquest Flex, 105cv 2p	2009/10	
35	1	Ford Focus 2L FC Flex, 148cv 5p	2012/13	
36	1	FIAT Palio HLX Flex, 110cv, 5p	2005/06	
37	1	FIAT Siena HLX Flex,114 cv, 5p	2008/08	
38	1	FIAT Siena HLX Flex,114 cv, 5p	2009/09	
39	1	FIAT Uno Vivace 1,0 75cv,	2013/13	
40	1	CHERY Celer Sedan,Flex 1.5 FL, 113 cv, 5P	2015	
<b>Campus Fraiburgo</b>				
<b>ITEM</b>	<b>QTDE</b>	<b>Modelo</b>	<b>Ano</b>	<b>Valor</b>
41	1	Volkswagem Space Fox 1.6	2009/10	
42	1	Volkswagem Saveiro 1.6 CE	2012/12	
43	1	NISSAN VERSA SV	2014/14	
44	1	NISSAN VERSA SV	2014/14	
<b>Campus Ibirama</b>				



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
*Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria*

ITEM	QTDE	Modelo	Ano	Valor
45	1	Fiat / Uno Mille Economy 1.0 8v Flex 4P A	2010/11	
46	1	VW / Parati (GER. III) PLUS 1.6 MI (T.FLEX) 4	2007/08	
47	1	Fiat / Idea Essence 1.6 Flex 4p	2013/13	
<b>Campus Luzerna</b>				
ITEM	QTDE	Modelo	Ano	Valor
48	1	VW/ Parati 1.6, 5p, 103 cv, Flex	2011	
49	1	VW / Saveiro 1.6, Flex, 104 cv	2013	
50	1	I / VW Spacefox, 5p, 103cv, Flex	2009	
51	1	Fiat / Palio Weekend ELX, 5p, 80 cv, Gasolina	2002	
52	1	NISSAN/ Frontier LE 2.5, 4x4, 172 cv, Diesel	2010	
<b>Reitoria</b>				
ITEM	QTDE	Modelo	Ano	Valor
53	1	Citroen C4 Pallas	2012/13	
54	1	Ford Focus 2L Flex	2012/13	
55	1	Ford Focus 2L Flex	2012/13	
56	1	Ford Focus 2L Flex	2012/13	
57	1	Ford Focus 2L Flex	2012/13	
58	1	Fiat Idéia Essence 1.6	2013/13	
59	1	Fiat Idéia Essence 1.6	2013/13	
60	1	Fiat Idéia Essence 1.6	2013/13	
61	1	Fiat Doblo Essence 1.8 Flex	2013/13	
62	1	Fiat Uno Vivave 1.0 Flex	2013/13	
63	1	Caminhoneta S-10 Colina 4x4 Diesel Cab. Dupla.Diesel	2005/06	
64	1	Caminhoneta Ford Ranger XL Cab. Dupla Diesel	2002/03	
65	1	Caminhão Mercedes Bens Atego 1725 Diesel	2011/11	
<b>Campus Rio do Sul</b>				
ITEM	QTDE	Modelo	Ano	Valor
66	1	Caminhão Agrale / 7500 TD, 115cv, Diesel (Campus Rio do Sul)	1995/95	
67	1	GM / Blazer DLX, 6 Lugares, 106cv, Gasolina	1997/97	
68	1	Toyota / Band. BJ55LP 2BL, 5p, 96cv, Diesel	1997/98	
69	1	Fiat / Palio Week ELX, 1.3, 5p, 70cv, Flex	2004/05	
70	1	Fiat / Palio Week HLX, 1.8, 5p, 114cv, Flex	2006/07	
71	1	VW / Saveiro 1.6, Flex	2008/09	
72	1	Nissan / Livina 16SL, 5p, 104cv, Flex	2009/10	



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
*Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria*

73	1	I / VW Spacefox, 5p, 104cv, Flex	2009/10	
74	1	Ford / Fiesta Sedan 1.6, 5p, 107CV, Flex	2011/11	
75	1	VW / Voyage 1.6 Trend, 5p, 104cv, Flex	2011/11	
76	1	I / Ford Ranger XL 13P, 6p, 163cv, Diesel	2011/12	
77	1	Fiat / Doblo Essence 1.8, 6p, 132cv, Flex	2013/13	
78	1	Renault Kgoor Express16	2016/17	
<b>Campus Santa Rosa do Sul</b>				
ITEM	QTDE	Modelo	Ano	Valor
79	1	Fiat / Doblo Essence 1.8, 6p, 132cv, Flex	2013/13	
80	1	Fiat / Doblo Essence 1.8, 7p, 132cv, Flex	2014/15	
81	1	Fiat / Doblo Essence 1.8, 7p, 132cv, Flex	2014/15	
82	1	Ford focus 2L FC 5P, 148CV, Flex	2010/10	
83	1	Ford focus 2L FC 5P, 148CV, Flex	2012/13	
84	1	Fiat / Strada Fire 0.70T, 67CV, 2P, Gasolina	2004/05	
85	1	Fiat / Strada Trek CC 1.6, 0.70T, 117CV, 2P, Flex	2013/13	
86	1	Fiat / Strada Trek CC 1.6, 0.70T, 117CV, 2P, Flex	2013/13	
87	1	VW / Gol 1.0, 5P, 72CV, Flex	2006/06	
88	1	VW / Gol 1.0 GIV, 5P, 71CV, Flex	2010/11	
89	1	VW / Gol 1.0 GIV, 5P, 71CV, Flex	2010/11	
90	1	VW / Gol 1.0 GIV, 5P, 71CV, Flex	2010/11	
91	1	GM / S10 2.8 D, 6P, 132CV, Diesel	2002/03	
92	1	Chevrolet/S10 LS DD4, 6P, 180CV, Diesel	2013/13	
93	1	Ford / Cargo 1617 Basculante (Campus Santa Rosa do Sul)	1995/96	
<b>Campus São Bento do Sul</b>				
ITEM	QTDE	Modelo	Ano	Valor
94	1	NISSAN VERSA 16SV FLEX	2014/14	
95	1	FIAT IDEIA ESSENCE 1.6	2013/13	
96	1	CORSA SEDAN BRANCO 1.4 4P FLEX	2009/10	
<b>Campus São Francisco do Sul</b>				
ITEM	QTDE	Modelo	Ano	Valor
97	1	Nissan Frontier Cab Dup SE 2.8 Turbo 4x4	2006/2006	
98	1	Chery/Celer 1.5 SD ATC	2015/2015	
99	1	Fiat Idea Essence 1.6 16v Flex	2013/2013	
100	1	Renault Logan	2012/2012	
<b>Campus Videira</b>				



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
*Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria*

ITEM	QTDE	Modelo	Ano	Valor
101	1	Ford Focus Sedan 2.0	2012/13	
102	1	Ford Focus Sedan 2.0	2012/13	
103	1	Fiat Doblô Essênce 1.8	2013/13	
104	1	Volkswagem Parati 1.6	2007/08	
105	1	Volkswagem Saveiro 1.6	2012/12	
106	1	Ford Fiesta Sedan 1.6	2010/10	
107	1	Volkswagem Parati 1.8	2000/01	
<b>TOTAL DO GRUPO/LOTE 1 – RS</b>				
<b>GRUPO 2 – Ônibus / Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros</b>				
<b>Campus Camboriú</b>				
ITEM	QTDE	Modelo	Ano	Valor
108	1	VW / KOMBI	1996	
109	1	I/M. BENZ 515 CDI SPRINTER M	2014	
110	1	M. BENZ / COMIL VERSATILE I	2008	
111	1	VW/MICRO-ONIBUS	1989/90	
<b>Campus Concórdia</b>				
ITEM	QTDE	Modelo	Ano	Valor
112	1	M. Benz / Ônibus O 400 RS, 48 Lugares, 254cv, Diesel	1995/95	
<b>Campus Luzerna</b>				
ITEM	QTDE	Modelo	Ano	Valor
113	1	M. Benz / Ônibus OF 1313, 37 Lugares, 130 cv, Diesel	1987	
114	1	SCANIA/ M Polo Paradise LDR, 28 P, Diesel	2008	
<b>Campus Rio do Sul</b>				
ITEM	QTDE	Modelo	Ano	Valor
115	1	Fiat / Ducato Minibus, 16 Lugares, 127cv, Diesel	2006/07	
116	1	Marcopolo / Volare W9 ON, 31 Lugares, 165 CV, Diesel	2013/13	
117	1	M. Benz / Ônibus O 400 R, 44 Lugares, 252cv, Diesel	1995/95	
118	1	Imp / Mbenz 310D Sprinterm, 15 Lugares, 95cv, Diesel	1997/97	
119	1	M. Benz / Ônibus Comil Campione R, 44 Lugares, 360cv, Diesel	2007/08	
<b>Campus Santa Rosa do Sul</b>				
ITEM	QTDE	Modelo	Ano	Valor
120	1	VW / Kombi 9P, 1.00T, 80CV, Flex	2010/10	
121	1	VW / Kombi 9P, 1.00T, 80CV, Flex	2013/13	
122	1	M. Benz / O 400 RS, 48P, 354CV, Diesel – Ônibus	1995/95	



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
*Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria*

123	1	M. Benz 515CDI SPRINTER M, 20P, 146CV, Diesel	2014/14	_____
124	1	Volvo / Comil Campione R, 46P, 290CV, Diesel – Ônibus	2014/14	
125	1	Agrale / Comil Piá Urbano MA 9,2 EURO, 27P, 165CV, Diesel – Ônibus	2015/15	
<b>Campus Videira</b>				
<b>ITEM</b>	<b>QTDE</b>	<b>Modelo</b>	<b>Ano</b>	<b>Valor</b>
126	1	Volkwagem Kombi 1.6	2001/01	
<b>TOTAL DO GRUPO/LOTE 2 – RS</b>				

Declaramos que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a partir da entrega definitiva da proposta, nos termos do edital.

Declaramos que os preços apresentados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos, diretos ou indiretos inerentes ao objeto, como salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, dentre outros, nos termos do edital.

DATA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2017.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA / CARIMBO EMPRESA





**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
*Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria*

**ANEXO III – Tabela Com Informações e Condições de Cobertura dos Veículos \*\*\*RETIFICADA**

GRUPO 1 - AUTOMÓVEIS, UTILITÁRIOS E CAMINHÕES																					
INFORMAÇÕES DOS VEÍCULOS						INFORMAÇÕES DAS APOÚCES						INFORMAÇÕES DAS COBERTURAS									
ITEM	Modelo	Ano	Placa	Chassi	Proprietário/CRV (Nome/CNPJ)	Seguradora	Vencimento	Classe/Bônus	Sinistro (Sim/Não)	CEP pernoite	Casco	franquia	Danos materiais	Danos corporais	Danos morais	DMH	APP (passageiros)	24Hs (Km)	Vídeos	Lant./Faróis	Carro reserva
Campus Abelardo Luz																					
1	Strada Adventure, Flex, 1.8, 132cv Camionete Aberta, Cabine ester	2014/14	MML 3292	9BD578277E774613	FC – CONCÓRDIA - CNPJ 10.635.424/0005-00	Gente Seguradora	08/06/17	00/00	Não	89830-000	100% FIPE	reduzida	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	ilimitado	Sim	Sim	15 dias
2	Caminhonete L-200 OUTDOOR Cab. Dupla Diesel	2009/09	MGQ-7163	93YENK7409C954846	FC - Reitoria - CNPJ 10.635.424/0001-86	Gente Seguradora	08/06/17	00/00	Não	89830-000	100% FIPE	reduzida	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	ilimitado	Sim	Sim	15 dias
3	Nissan Frontier Cab Dup SE 2.8 Turbo 4x4	2004/04	AMF-6023	94DCMUD224J529230	FC – Campus São Francisco do Sul- CNPJ 10.635.424/0012-39	Gente Seguradora	08/06/17	00/00	Não	89830-000	100% FIPE	reduzida	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	ilimitado	Sim	Sim	15 dias
Campus Araquari																					
4	VW/Gol 1.6 Power SP/104CV/flex	2009/10	MGQ9417	9BWA805U7AT130065	FC – Araquari - CNPJ 10.635.424/0003-48	Gente Seguradora	08/06/17	00/00	Não	89245-000	100%FIPE	reduzida	R\$ 150.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00	ilimitado	Sim	Sim	Não
5	Renault/Logan Exp.1.6, 5P/95CV/flex	2012/12	MJO3823	93YLSR7UHCJ269218	FC – Araquari - CNPJ 10.635.424/0003-48	Gente Seguradora	08/06/17	00/00	Não	89245-000	100%FIPE	reduzida	R\$ 150.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00	ilimitado	Sim	Sim	Não
6	VW/Parati 1.6 Titan, 5P,103CV, flex	2009/10	MGQ9407	9BWB805WBAPO52268	FC – Araquari - CNPJ 10.635.424/0003-48	Gente Seguradora	08/06/17	00/00	Não	89245-000	100%FIPE	reduzida	R\$ 150.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00	ilimitado	Sim	Sim	Não
7	Nissan / Livina 16SL, 5p, 104cv, Flex	2009/10	MHM7679	94DTAFL10AJ356673	FC – Araquari - CNPJ 10.635.424/0003-48	Gente Seguradora	08/06/17	00/00	Não	89245-000	100%FIPE	reduzida	R\$ 150.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00	ilimitado	Sim	Sim	15 dias
8	Nissan/ Livina 16SL, 5P,104cv, flex	2009/10	MHM7659	94DTAFL10AJ356640	FC – Araquari - CNPJ 10.635.424/0003-48	Gente Seguradora	08/06/17	00/00	Não	89245-000	100%FIPE	reduzida	R\$ 150.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00	ilimitado	Sim	Sim	15 dias
9	VW/Parati 1.6 trackfield, 5P/107CV, flex	2007/07	MHP93782	9BWD805W07T1154442	FC – Araquari - CNPJ 10.635.424/0003-48	Gente Seguradora	08/06/17	00/00	Não	89245-000	100%FIPE	reduzida	R\$ 150.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00	ilimitado	Sim	Sim	Não
10	Nissan/Verse Sedan SV 1.6 16V, flex	2014/14	MU2158	3N1CN7AD4EK474089	FC – Araquari - CNPJ 10.635.424/0003-48	Gente Seguradora	08/06/17	00/00	Não	89245-000	100%FIPE	reduzida	R\$ 150.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00	ilimitado	Sim	Sim	15 dias
Campus Blumenau																					
11	VW Parati 1.6mi	2010/11	MIC-5068	9BWB805W4BP056514	FC-Campus Blumenau-CNPJ 10.635.424/0010-77	Gente Seguradora	08/06/17	00/00	Não	89070-270	Valor de Mercado	Reduzida	R\$ 100.000,00	R\$ 120.000,00	-	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00	ilimitado	Sim	Sim	7 dias
12	FORD Focus Sedan 2.0 16V Flex 4P	2012/2013	MLX-2081	8AFTZZFFCDJ097121	FC-Campus Blumenau-CNPJ 10.635.424/0010-77	Gente Seguradora	08/06/17	00/00	Não	89070-270	Valor de Mercado	Reduzida	R\$ 100.000,00	R\$ 120.000,00	-	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00	ilimitado	Sim	Sim	7 dias
13	FIAT Idea Essence 1.6 16V Flex 5P	2013/2013	MKY-2751	9BD13571AD2234708	FC-Campus Blumenau-CNPJ 10.635.424/0010-77	Gente Seguradora	08/06/17	00/00	Não	89070-270	Valor de Mercado	Reduzida	R\$ 100.000,00	R\$ 120.000,00	-	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00	ilimitado	Sim	Sim	7 dias
14	FIAT Doblô Essence 1.8 16V Flex 5P	2013/2013	MKR-8232	9BD119609D1105102	FC-Campus Blumenau-CNPJ 10.635.424/0010-77	Gente Seguradora	08/06/17	00/00	Não	89070-270	Valor de Mercado	Reduzida	R\$ 100.000,00	R\$ 120.000,00	-	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00	ilimitado	Sim	Sim	7 dias
Campus Brusque																					
15	VW Spatzeffox	2009/10	MHG-1565	8AWPB05ZXA0003489	FC – Brusque - CNPJ 10.635.424/0013-10	Gente Seguradora	08/06/17	00/00	Não	88350-300	100% FIPE	reduzida	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00	ilimitado	Sim	Sim	15 dias
16	Fiat Idea Essence	2013/13	MKY-2981	9BD13571AD2234705	FC – Brusque - CNPJ 10.635.424/0013-10	Gente Seguradora	08/06/17	00/00	Não	88350-300	100% FIPE	reduzida	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00	ilimitado	Sim	Sim	15 dias
Campus Camboriú																					
17	FIAT/ UNO VIVACE 1.0	2013	MKY2711	9BD195152D0443112	FC-CAMBORIU / 10.635.424/0004-29	Gente Seguradora	08/06/17	10/01	Não	88.340-055	110% FIPE	reduzida	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00	ilimitado	Sim	Sim	7 DIAS
18	FORD/ FOCUS 2L FC FLEX	2012	MLX1891	8AFTZZFFCDJ089856	FC-CAMBORIU / 10.635.424/0004-29	Gente Seguradora	08/06/17	00/00	Não	88.340-055	110% FIPE	reduzida	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00	ilimitado	Sim	Sim	7 DIAS
19	VW/ PARATI 1.6 TRACKFIELD	2007	MHP3872	9BWB805W57T152105	FC-CAMBORIU / 10.635.424/0004-29	Gente Seguradora	08/06/17	10/01	Não	88.340-055	110% FIPE	reduzida	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00	ilimitado	Sim	Sim	7 DIAS
20	M.BENZ / ATEGO 1725 (CAMINHÃO CONTAINER)	2011	JDJX046 DF	9BM95807488816716	FC-REITORIA / 10.635.424/0001-86	Gente Seguradora	08/06/17	00/00	Não	88.340-055	110% FIPE	reduzida	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00	ilimitado	Não	Não	Não
21	FIAT / STRADA FIRE	2003	MCM4436	9BD27801032390309	FC-CAMBORIU / 10.635.424/0004-29	Gente Seguradora	08/06/17	10/01	Não	88.340-055	110% FIPE	reduzida	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00	ilimitado	Sim	Sim	Não
22	M. BENZ / L1113 (CAMINHÃO FURGÃO)	1978	LZS1508	34403312404741	FC-CAMBORIU / 10.635.424/0004-29	Gente Seguradora	08/06/17	00/00	Não	88.340-055	110% FIPE	reduzida	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00	ilimitado	Não	Não	Não
23	/ RENAULT KANGOO EXPRESS 1.6	2011	MMB8749	8A1FC1415CL973235	FC-CAMBORIU / 10.635.424/0004-29	Gente Seguradora	08/06/17	10/01	Não	88.340-055	110% FIPE	reduzida	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00	ilimitado	Sim	Sim	7 DIAS
24	/ RENAULT KANGOO EXPRESS 1.6	2011	MMB7119	8A1FC1415CL971428	FC-CAMBORIU / 10.635.424/0004-29	Gente Seguradora	08/06/17	10/01	Não	88.340-055	110% FIPE	reduzida	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00	ilimitado	Sim	Sim	7 DIAS
25	VW / VOYAGE 1.6 CONFORT L	2009	MHW5629	9BWB845U7AT184003	FC-CAMBORIU / 10.635.424/0004-29	Gente Seguradora	08/06/17	10/01	Não	88.340-055	110% FIPE	reduzida	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00	ilimitado	Sim	Sim	7 DIAS
26	FIAT / FIORINO FLEX	2009	MGQ9579	9BD25504998851713	FC-CAMBORIU / 10.635.424/0004-29	Gente Seguradora	08/06/17	10/01	Não	88.340-055	110% FIPE	reduzida	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00	ilimitado	Sim	Sim	Não
27	CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ	2015/16	QHD7649	9BG1C75E0G8125249	FC-CAMBORIU / 10.635.424/0004-29	Gente Seguradora	08/06/17	00/00	Não	88.340-055	105% FIPE	reduzida	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00	ilimitado	Sim	Sim	7 DIAS
28	GM/BLASER COUNA 4X4	2005/06	MHV6630	9BG116106G414872	FC-CAMBORIU / 10.635.424/0004-29	Gente Seguradora	08/06/17	00/00	Não	88.340-055	105% FIPE	reduzida	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00	ilimitado	Sim	Sim	Não







**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
*Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria*

GRUPO 2 – Ônibus / Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros

Campus Camboriú																					
ITEM	Modelo	Ano	Placa	Chassi	Proprietário/CRIV (Nome/CNPJ)	Seguradora	Vencimento	Classe/Bônus	Sinistro (Sim/Não)	CEP pernoite	Casco	franquia	Danos materiais	Danos corporais	Danos morais	DMH	APP (passageiros)	24Hs (Km)	Vidros	Lant./Faróis	Carro reserva
108	VW / KOMBI	1996	LVD2577	9BWZZZ317P030836	FC-CAMBORIÚ / 10.635.424/0004-29	Gente Seguradora	08/06/17	10/01	Não	88.340-055	110% FIPE	reduzida	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00	ilimitado	Sim	Sim	Não
109	M. Benz 515 CDI SPRINTER M	2014	MMC4869	84C906657EE097895	FC-CAMBORIÚ / 10.635.424/0004-29	Gente Seguradora	08/06/17	00/00	Não	88.340-055	100% FIPE	reduzida	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00	ilimitado	Sim	Sim	Não
110	M. Benz / COMIL VERSATILE I (ONIBUS)	2008	MFOJ726	9BM38218588611812	FC-CAMBORIÚ / 10.635.424/0004-29	Gente Seguradora	08/06/17	00/00	Não	88.340-055	100% FIPE	reduzida	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00	ilimitado	Não	Não	Não
111	VW/MICRO-ONIBUS	1989/90	MCI4730	PBWZZZJ7JCO02851REM	FC-CAMBORIÚ / 10.635.424/0004-29				Não	88.340-055	100% FIPE	reduzida	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00	ilimitado	Não	Não	Não
Campus Concórdia																					
ITEM	Modelo	Ano	Placa	Chassi	Proprietário/CRIV (Nome/CNPJ)	Seguradora	Vencimento	Classe/Bônus	Sinistro (Sim/Não)	CEP pernoite	Casco	franquia	Danos materiais	Danos corporais	Danos morais	DMH	APP (passageiros)	24Hs (Km)	Vidros	Lant./Faróis	Carro reserva
112	M. Benz / Ônibus O 400 RS, 48 Lugares, 254cv, Diesel	1995/95	LWV 4353	9BM6641126SC081388	FC - CONCÓRDIA - CNPJ 10.635.424/0005-00	Gente Seguradora	08/06/17	00/00	Não	89703-720	R\$ 80.000,00	reduzida	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 50.000,00	600 km	Não	Não	0
Campus Luzerna																					
ITEM	Modelo	Ano	Placa	Chassi	Proprietário/CRIV (Nome/CNPJ)	Seguradora	Vencimento	Classe/Bônus	Sinistro (Sim/Não)	CEP pernoite	Casco	franquia	Danos materiais	Danos corporais	Danos morais	DMH	APP (passageiros)	24Hs (Km)	Vidros	Lant./Faróis	Carro reserva
113	M. Benz / Ônibus OF 1313, 37 Lugares, 130 cv, Diesel	1987	MA01137	9BM345050G8735546	FC - Luzerna - CNPJ 10.635.424/0008-52	Gente Seguradora	08/06/17	00/00	Não	89609-000	R\$ 15.000,00	reduzida	R\$ 200.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 50.000,00	ilimitado	Não	Não	NÃO
114	SCANIA / M Polo Paradise LDR, 28 P, Diesel	2008	MM0199	9BSK6X2B083628648	FC - Luzerna - CNPJ 10.635.424/0008-52	Gente Seguradora	08/06/17	00/00	Não	89609-000	100% FIPE	reduzida	R\$ 200.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 50.000,00	ilimitado	Não	Não	NÃO
Campus Rio do Sul																					
ITEM	Modelo	Ano	Placa	Chassi	Proprietário/CRIV (Nome/CNPJ)	Seguradora	Vencimento	Classe/Bônus	Sinistro (Sim/Não)	CEP pernoite	Casco	franquia	Danos materiais	Danos corporais	Danos morais	DMH	APP (passageiros)	24Hs (Km)	Vidros	Lant./Faróis	Carro reserva
115	Fiat / Ducato Minibus, 16 Lugares, 127cv, Diesel	2006/07	MAP6231	93W244M2372013120	FC - Rio do Sul - CNPJ 10.635.424/0002-67	Gente Seguradora	08/06/17	30/05	Não	89163-356	100% FIPE	reduzida	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00	ilimitado	Sim	Sim	Não
116	Marcopolo / Volare W9 ON, 31 Lugares, 165 CV, Diesel	2013/13	MML4381	93PB40N31DC045998	FC - Rio do Sul - CNPJ 10.635.424/0002-67	Gente Seguradora	08/06/17	00/00	Sim	89163-356	R\$ 200.000,00	reduzida	R\$ 200.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 50.000,00	ilimitado	Não	Não	Não
117	M. Benz / Ônibus O 400 R, 44 Lugares, 252cv, Diesel	1995/95	LXA7696	9BM664105SC082000	FC - Rio do Sul - CNPJ 10.635.424/0002-67	Gente Seguradora	08/06/17	20/03	Não	89163-356	R\$ 80.000,00	reduzida	R\$ 200.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 50.000,00	ilimitado	Não	Não	Não
118	Imp / Mbenz 310D Sprinter, 15 Lugares, 95cv, Diesel	1997/97	MCF2480	84C690341VA511910	FC - Rio do Sul - CNPJ 10.635.424/0002-67	Gente Seguradora	08/06/17	00/00	Não	89163-356	100% FIPE	0,00	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00	ilimitado	Sim	Sim	Não
119	M. Benz / Ônibus Comil Campione R, 44 Lugares, 360cv, Diesel	2007/08	IMFG7223	9BM63401188567659	FC - Rio do Sul - CNPJ 10.635.424/0002-67	Gente Seguradora	08/06/17	00/00	Não	89163-356	R\$ 250.000,00	reduzida	R\$ 200.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 50.000,00	ilimitado	Não	Não	Não
Campus Santa Rosa do Sul																					
ITEM	Modelo	Ano	Placa	Chassi	Proprietário/CRIV (Nome/CNPJ)	Seguradora	Vencimento	Classe/Bônus	Sinistro (Sim/Não)	CEP pernoite	Casco	franquia	Danos materiais	Danos corporais	Danos morais	DMH	APP (passageiros)	24Hs (Km)	Vidros	Lant./Faróis	Carro reserva
120	VW / Kombi 9P, 1.00T, 80CV, Flex	2010/10	MH4865	9BW MFO7X7APO21753	FC - SR Rosa do Sul - CNPJ 10.635.424/0006-90	Gente Seguradora	08/06/17	30/05	Não	88965-000	100% FIPE	reduzida	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 50.000,00	ilimitado	Sim	Sim	15 dias
121	VW / Kombi 9P, 1.00T, 80CV, Flex	2013/13	MLF682	9BW MFO7X8DP018865	FC - SR Rosa do Sul - CNPJ 10.635.424/0006-90	Gente Seguradora	08/06/17	10/01	Não	88965-000	100% FIPE	reduzida	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 50.000,00	ilimitado	Sim	Sim	15 dias
122	M. Benz / O 400 RS, 48P, 354CV, Diesel - Ônibus	1995/95	LWY3603	9BM664126SC081376	FC - SR Rosa do Sul - CNPJ 10.635.424/0006-90	Gente Seguradora	08/06/17	00/00	Não	88965-000	XX	XX	R\$ 200.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 50.000,00	ilimitado	Não	Não	Não
123	M. Benz 515 CDI SPRINTER M, 20P, 146CV, Diesel	2014/14	MMC2789	84C906657EE097975	FC - SR Rosa do Sul - CNPJ 10.635.424/0006-90	Gente Seguradora	08/06/17	00/00	Não	88965-000	100% FIPE	reduzida	R\$ 200.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 50.000,00	ilimitado	Sim	Sim	Não
124	Volvo / Comil Campione R, 46P, 290CV, Diesel - Ônibus	2014/14	QHJ9001	9BVR6626EE361191	FC - SR Rosa do Sul - CNPJ 10.635.424/0006-90	Gente Seguradora	08/06/17	00/00	Não	88965-000	100% FIPE	reduzida	R\$ 200.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 50.000,00	ilimitado	Não	Não	Não
125	Agrale / Comil Pá Urbano MA 9.2 EURO, 27P, 165CV, Diesel - Ônibus	2015/15	QHR8855	9BYC75A1AFC000281	FC - SR Rosa do Sul - CNPJ 10.635.424/0006-90	Gente Seguradora	08/06/17	00/00	Não	88965-000	100% FIPE	reduzida	R\$ 200.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 50.000,00	ilimitado	Não	Não	Não
Campus Videira																					
ITEM	Modelo	Ano	Placa	Chassi	Proprietário/CRIV (Nome/CNPJ)	Seguradora	Vencimento	Classe/Bônus	Sinistro (Sim/Não)	CEP pernoite	Casco	franquia	Danos materiais	Danos corporais	Danos morais	DMH	APP (passageiros)	24Hs (Km)	Vidros	Lant./Faróis	Carro reserva
126	Volkswagen Kombi 1.6	2001/01	MBH-4534	9BWG807X41P016504	FC - Videira - CNPJ 10.635.424/0007-71	Gente Seguradora	08/06/17	15/02	Não	89560-000	100% FIPE	reduzida	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 50.000,00	ilimitado	Sim	Sim	15 dias



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
*Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria*

---

**ANEXO IV – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017**

**PROCESSO Nº 23348.1447/2017-27**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº xxxx/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – REITORIA E A EMPRESA (XXXXXXXXXXXXXXXXXX) PARA CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR PARA A FROTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – REITORIA E DEMAIS CAMPUS, NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2017 E SEUS ANEXOS.**

A **UNIÃO**, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria, ente autárquico, com sede na Rua das Missões, 100, Ponta Aguda, em Blumenau/SC, CEP 89051-000, Fone: (47) 3331 7800, Fax (47) 3331 7800, inscrita no CNPJ/MF sob nº. (XX.XXX.XXX/XXXX-XX), doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Reitor, Senhor (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), brasileiro, (XXXXXX), residente e domiciliado na (XXXXXXXXXXXXXXXXXX) Cidade de (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), CEP 89051-000, CPF nº (XXX.XXX.XXX-XX), RG nº. (XXXXXXXXXXXXXXXXXX) e a Empresa (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), CNPJ/MF nº (XX.XXX.XXX/XXXX-XX), estabelecida na Rua (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), bairro (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), cidade de (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), CEP (XXXXXXXXXX) Fone/fax: (XXXX)XXXX-XXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), brasileiro (a), (XXXXXX), residente e domiciliado (a) na Rua (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), nº (XXXX), bairro (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), cidade de (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), CEP (XXXXX-XXX), CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, RG nº (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), celebram o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo firmadas. As partes contratantes, de mútuo acordo, aceitam as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** O contrato tem como objeto **a Contratação de seguro veicular para a frota de veículos do Instituto Federal Catarinense – Reitoria e demais Campus**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.

**1.1.1** Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão nº 3/2017**, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO DO OBJETO**

**2.1** O preço do item declarado vencedor, conforme descrito no Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico – nº 3/2017**, com base na proposta em que **a CONTRATADA foi declarada vencedora**,



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
*Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria*

será o seguinte:

	Item	Qtde	Unid	Modelo	Ano	Valor
GRUPO	01	xxx	Seguro	xx	xxxxxx	R\$ xxxxxxxx
	02					
	03					
	....					
	XXX					
XX						
<b>TOTAL GRUPO XX</b>					R\$	
	Item	Qtde	Unid	Modelo	Ano	Valor
GRUPO	01	xxx	Seguro	xx	xxxxxx	R\$ xxxxxxxx
	02					
	03					
	....					
	XXX					
XX						
<b>TOTAL GRUPO XX</b>					R\$	
<b>TOTAL GLOBAL</b>					R\$	

2.2 O valor estipulado será fixo e irrevogável, nos termos da Legislação em vigor.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

**3.1 A Contratada obriga-se a:**

**3.1.1** Realizar **a prestação dos serviços**, no prazo e condições definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), além das obrigações assumidas na proposta firmada pela contratada e dirigida a Contratante, que, independentemente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrarie;

**3.1.2** Fornecer preço à vista com tributos, mão de obra, seguro e despesas de quaisquer natureza incidentes direta e indiretamente sobre os serviços, deduzidos eventuais descontos;

**3.1.3** Informar o nome do responsável para representá-la perante a Contratante. Qualquer alteração do responsável pelo fornecimento dos produtos do presente objeto deverá ser comunicada por escrito e autorizada previamente pelo responsável pela fiscalização;

**3.1.4 Prestar os serviços** referentes ao objeto desta licitação dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;

**3.1.5** Aceitar a fiscalização e o acompanhamento do fornecimento pela Contratante, devendo comunicar imediatamente, por intermédio do gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade, alteração ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato;



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
*Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria*

---

**3.1.6** Realizar o fornecimento do presente objeto de forma meticulosa, sem interrupções, garantindo o perfeito desempenho deste;

**3.1.7** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**3.1.8** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto licitado, tais como: a) salários; b) seguros de acidentes; c) taxas, impostos e contribuições; d) indenizações; e) vales-refeição; f) vales-transporte; e g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

**3.1.9** Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE;

**3.1.10** Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente ao objeto licitado e outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por empregados credenciados para a entrega do objeto;

**3.1.11** Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;

**3.1.12** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE;

**3.1.13** Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto, ou seja, **é vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato**, sob pena de incorrer nas penalidades nele previstas;

**3.1.14** Assumir todos os gastos e despesas decorrentes, direta ou indiretamente, da execução do presente objeto;

**3.1.15** Responsabilizar-se ressarcindo todo e qualquer dano causado à Contratante ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados;

**3.1.16** Guardar sigilo absoluto sobre as informações que vier a ter conhecimento por força da contratação;

**3.1.17** Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas no instrumento contratual;



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
*Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria*

---

**3.1.18** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**3.1.19** Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados;

**3.1.20** Cumprir fielmente as obrigações deste instrumento.

**3.1.21 Disponibilidade de carro reserva pelo prazo em dias, quando solicitado, conforme relação de veículos constante em anexo III.**

**3.1.22 Em caso de sinistro que resulte em perda total do veículo segurado, a seguradora se obrigará ao pagamento de indenização, que deverá ser o valor de mercado à época do sinistro, auferido mediante publicações da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE), considerando-se a última publicação anterior à ocorrência do sinistro – acrescido de percentual de ajuste (despesa extra de 10%).**

**3.1.23 A franquia não se aplicará em caso de danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão e nos casos de perda total, de acordo com a Circular SUSEP n. 145, de 07 de novembro de 2000.**

**3.1.24 A apólice de seguro deverá obedecer todas as normas que regem a prestação de serviços de seguro, em especial, aquelas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;**

**3.1.25 Deverá constar nas apólices, no mínimo:**

**3.1.25.1 Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações;**

**3.1.25.2 Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação;**

**3.1.25.3 Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado.**

**3.1.25.4 Prêmios discriminados por cobertura;**

**3.1.25.5 Bônus, sendo que a licitante vencedora, independente de ser ou não a atual Contratada, deverá observar os bônus existentes nas atuais apólices, conforme valores descritos na planilha constante neste Termo de Referência, elevando a bonificação para o período da vigência das apólices contratadas para o novo período;**

**3.1.25.6 Limites de indenização por cobertura, de acordo com as especificações da planilha constante neste Termo de Referência e condições do edital;**

**3.1.25.7 Franquia aplicável.**





**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
*Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria*

---

**3.1.26 Disponibilizar, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, o serviço de atendimento a solicitações do Contratante, durante todo o período de vigência do contrato;**

**3.1.27 Oferecer serviços atendimento, através de ligação telefônica gratuita (0800), com atendimento em língua portuguesa e atendimento por endereço eletrônico, mediante confirmação de recebimento de mensagens enviadas;**

**3.2 A Contratante obriga-se a:**

**3.2.1** Receber provisória e definitivamente o objeto, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**3.2.2** Acompanhar e fiscalizar, através de servidor ou comissão especialmente designada, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

**3.2.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**3.2.4** Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente;

**3.2.5** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;

**3.2.6** Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no edital e na licitação;

**3.2.7** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

**4.1** O prazo para pagamento será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento definitivo **dos serviços** pelo fiscal de contratos através do “atesto” da Nota Fiscal/Fatura/**da apólice e recibo** apresentada pela Contratada.

**4.1.1** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura/**apólice e recibo**, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
*Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria*

---

**4.1.2** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura/apólice e recibo apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**4.1.3** A nota fiscal/fatura/apólice e recibo deverá ser apresentada na forma eletrônica consoante protocolo de ICMS nº 85 de 09 de Julho de 2010.

**4.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura/apólice e recibo ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**4.2** Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**4.3** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**4.3.1** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**4.4** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, da seguinte forma:

**4.4.1** O valor do contrato será depositado na conta-corrente, agência e estabelecimento bancário indicados pela Contratada.

**4.5** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**4.6** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**4.7** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos moratórios

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

**VP** = Valor a ser pago

**I** = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,0001644$$



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
*Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria*

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

**5.1** A entrega total do objeto deverá ocorrer conforme prazo e forma de entrega estabelecidos no termo de referência;

**5.2** O recebimento do objeto se efetivará em conformidade com os Artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, mediante recibo, nos seguintes termos:

**PROVISORIAMENTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da efetiva entrega junto ao Departamento de Administração da Reitoria do Instituto Federal Catarinense, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações; e

**DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do objeto e consequente aceitação do responsável do setor competente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da comunicação pelo Órgão.

**5.3** Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa, e ainda, notificando-a a efetuar o fornecimento do objeto em questão no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sendo que todas as despesas tais como: frete, impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrente, correrão por conta da empresa vencedora dos produtos;

**5.4** Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência à Diretoria Administrativa e Financeira da CONTRATANTE, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das sanções previstas neste Edital;

**5.5** Será recusado o objeto que não atender às especificações do edital ou que não estiver adequado para uso;

### **5.6 SUPRESSÃO;**

**5.7** Relativamente ao disposto nos presentes itens e respectivos subitens, aplicam-se subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

**5.7.1** Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

**6.1** O período de vigência do Contrato **será de 12 (doze) meses, no período de xx/xx/2017 a xx/xx/2018**, com eficácia após sua publicação no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
*Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria*

**6.1.1 A(s) apólice(s) referente aos veículos apresentados nos Anexos I, II e III terá(ão) sua vigência a partir de zero hora do dia XX de XXXXXX de 2017 até 24 h do dia XX de XXXXXX de 2018;**

6.2 Não haverá prorrogação contratual.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO**

7.1 A Contratante pagará à Contratada, nos termos da adjudicação e homologação do resultado pela Diretora Geral deste Instituto, o valor total de R\$ (XXXXXX), relativo ao valor total do(s) item(ns) mencionado(s) na cláusula segunda e conforme fixado na proposta da vencedora, já incluídas as taxas, títulos incidentes e deduzido o desconto, se houver, concedido pela CONTRATADA.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA E DA FISCALIZAÇÃO**

8.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade do fornecimento dos bens de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **8.2 SUPRESSÃO.**

8.3 As despesas e custos de materiais e mão de obra que envolvem a substituição do bem, no período da garantia, correram por conta da CONTRATADA.

8.4 Recebido definitivamente o objeto, se a qualquer tempo durante sua utilização normal, vier a se constatar incompatibilidade dos itens/equipamentos entregues com as especificações que foram contratadas exigidas no termo de referência deste edital, proceder-se-á com a solicitação de substituição dos itens/equipamentos, substituição que deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da notificação da irregularidade pelo Contratante, sendo que todas as despesas tais como: frete, instalação, impostos, taxas, tributos, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrente, correrão por conta da empresa contratada.

8.5 Durante a vigência deste Contrato, o fornecimento será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE.

8.6 O representante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.7 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.6 A **CONTRATADA** poderá manter preposto, aceito pela Administração do **CONTRATANTE**, durante o período de vigência deste Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

## **9. CLÁUSULA NONA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

9.1 No interesse da Administração da Reitoria do Instituto Federal Catarinense, o valor



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
*Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria*

inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

9.2 A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

9.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes.

9.4 Qualquer alteração na apólice poderá ser solicitada pela Contratante e processada pela seguradora mediante endosso.

9.4.1. Poderá ser solicitado, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta licitação, que se apresentarem durante o período de vigência do mesmo.

9.4.2. A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias, a contar de pedido expresso do Departamento de Administração e Planejamento da Reitoria do IF Catarinense.

## **10. CLAÚSULA DÉCIMA -DAS SANÇÕES**

**10.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto nº 3.555 de 2000 e do Decreto nº 5.450 de 2005 a **licitante/Adjudicatária** que não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, fizer declaração falsa e/ou ensejar o retardamento da execução do certame.

**10.2** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas anteriormente e com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**10.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

**10.2.2** Multa.

**10.2.2.1** Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o limite de 30 (trinta) dias, observadas as disposições do art. 412 do Código Civil.

**10.2.2.2** Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem **10.2.2.1**;

**10.2.3** Suspensão temporária de participação em licitação ou contratação com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, por prazo não superior a 2 (dois) anos. (Parecer 08/2013/CPLC/DEPCONSUS/PGF/AGU c/c Orientação Normativa 49, de 25/04/2014).



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
*Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria*

---

**10.2.4** Impedimento de participar em licitação ou contratação com a Administração Pública Federal e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos (Parecer 08/2013/CPLC/DEPCONSUS/PGF/AGU c/c Orientação Normativa 49, de 25/04/2014).

**10.2.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**10.3** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**10.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

**10.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração observado o princípio da proporcionalidade.

**10.6** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da União ou deduzidos da garantia ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**10.7** Caso a Contratante determine a multa deverá esta ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria.

**10.8** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**11.1** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**12.1** A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

**12.2** A rescisão deste Contrato poderá ser:

**12.2.1** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de **30 (trinta) dias**;

**12.2.2** Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do **CONTRATANTE**.



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
*Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria*

---

**12.2.3** Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**12.3** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**12.4** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**12.4.1** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

**12.4.1.1** pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

**12.4.2** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará na retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação: **Fonte: xxxxxxxxxxxxxx, Programa de Trabalho: xxxxxxxxxx e Elemento de Despesa: xxxxxxxxxxxxxx. Nota de Empenho: xxxxxxxxxxxxxx.**

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

**14.1** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto nº 5.450, de 2005, no Decreto nº 3.555, de 2000, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006 e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**15.2** Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina, Subseção Judiciária de Blumenau/SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente termo lavrado em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Local /SC, xx de xxxxxx de 201x.



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
*Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria*

---

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

**NOME:**  
**CPF:**

**NOME:**  
**CPF:**